



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
N.º 428, DE 2023  
(Do Sr. Aliel Machado)**

Susta o Decreto nº 9.772, de 25 de abril de 2019, que “encerra a hora de verão no território nacional”.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
MINAS E ENERGIA E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (MÉRITO E ART. 54,  
RICD)

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_ 2023 (DO SR. ALIEL MACHADO)

*Susta o Decreto nº 9.772, de 25 de abril de 2019, que “encerra a hora de verão no território nacional”.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 9.772, de 25 de abril de 2019, que “encerra a hora de verão no território nacional”, nos termos do artigo 49, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

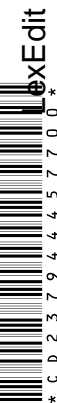
O horário de verão foi adotado no Brasil pela primeira vez em 1º de outubro de 1931 pelo presidente vigente Getúlio Vargas, por meio do Decreto nº 20.466. A Constituição Federal fundamenta a implementação do horário de verão no país por meio do artigo 22 e também do artigo 1º.

Contudo, a vigência do horário de verão no país não se deu em anos consecutivos. A adoção foi revogada em 1933 e retomada novamente nos anos de 1949 até 1953, de 1963 até 1968 e a partir de 1985 até 2019, com a edição do Decreto nº 9.772, de 25 de abril de 2019. Havia variação nos dias de vigência do horário de verão no Brasil, mas sua aplicação durava, em média, 120 dias.

O governo alegou que a decisão foi tomada mediante os estudos feitos quanto à economia de energia, que apontou para uma neutralidade econômica da medida no setor elétrico<sup>1</sup>. Ou seja, adotar o horário de verão, segundo o governo anterior, não estava trazendo resultados significativos para redução do consumo de eletricidade visto as mudanças no hábito de consumo da população.

Acontece, porém, que tal medida não trouxe nenhum impacto significativo para a economia brasileira.

<sup>1</sup> <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/horario-verao.htm>





Além disso, vários setores têm feito pedidos ao governo federal para estudar o tema, por entenderem que adiantar os relógios em uma hora traz uma série de outros benefícios.

Um exemplo é o da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes<sup>2</sup>, uma das primeiras a defender o horário de Verão. Alguns dias atrás, a volta dele ganhou o apoio da Associação Comercial de São Paulo.

No geral, o argumento é que, como demora mais para anoitecer, no horário de verão as pessoas ficam mais tempo na rua, o que movimentava o comércio, os bares os restaurantes, e também tem impacto direto no turismo, com uma série de ganhos para a economia.

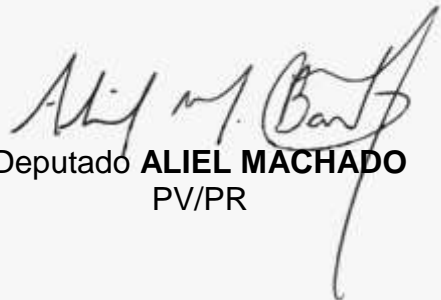
Além de benefícios na área da segurança pública, uma vez que boa parte dos furtos e roubos, por exemplo, acontece à noite.

O ministro de Minas e Energia, Alexandre Silveira, disse que é favorável à discussão, focando em diferentes fatores e, não apenas, na questão energética. *“Eu defendo que, mesmo não tendo necessidade energética, o governo avalie a possibilidade do horário de verão para impulsionar a economia. Até agora, a discussão está atrelada a questão energética, mas ela tem outras repercussões, benefícios para certos setores”*, pontua.

Portanto, como o fim do Horário de Verão não foi motivado por razões técnicas, mas sim por falsos paradigmas políticos, além de que não trouxe nenhum impacto positivo para o Brasil, é necessário reavaliar imediatamente sua reintrodução.

Sendo assim, não restam dúvidas de que a medida adotada pelo governo anterior foi inoportuna. Pelo exposto, entendemos que a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo é de inegável importância e relevância, sendo que rogamos o apoio de Vossas Excelência para tal finalidade.

**Sala de Sessões, 21 de novembro de 2023.**



Deputado **ALIEL MACHADO**  
PV/PR

<sup>2</sup> <https://jornalsemanario.com.br/setores-pedem-ao-governo-federal-retorno-do-horario-de-verao/>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI  
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

**DECRETO Nº 9.772,  
DE  
25 DE ABRIL DE 2019**

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2019/decreto9772-25-abril-2019-788024-norma-pe.html>

**FIM DO DOCUMENTO**